

DECRETO Nº 438, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

REGULAMENTA OS §§ 6º E 7º DO ART. 92 DA LEI Nº 1.943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o processo protocolado sob o nº 19300, de 7 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta §§ 6º e 7º do art. 92 da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) fornecer, aos órgãos de proteção ao crédito, informações a respeito dos créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em dívida ativa que superarem o valor previsto no § 7º da Lei nº 1.943, de 1979.

Art. 3º Ocorrendo a extinção ou a suspensão dos créditos, a SMF comunicará o fato aos órgãos de proteção ao crédito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 427, de 25 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em vinte e sete de abril de dois mil e onze (27.4.2011).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal